

## CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO

### ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS CARAGUATATUBA

A Comissão Eleitoral do Curso Técnico em Edificações, constituída conforme Portaria Nº 115/2022 - DRG/CAR/IFSP, de 10 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso Técnico em Edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba (IFSP-CAR).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso Técnico em Edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba.

1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

#### 2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se à coordenação de curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e professores responsáveis por componentes curriculares dos cursos conforme artigo 6º da Resolução nº42/2018.

2.2. As inscrições deverão ser feitas, conforme cronograma do Anexo I deste Código Eleitoral. Pelo e-mail da comissão: [com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br)

2.3. As inscrições serão homologadas após análise realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme cronograma do Anexo I.

2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito no e-mail: [com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br), conforme cronograma do Anexo I.

2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme cronograma do Anexo I.

#### 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Cada candidato terá direito, por ser campanha online, e para garantir a equidade e isonomia, a divulgação de um único cartaz, cujo tamanho não excederá o formato A-3, com sua apresentação e das suas propostas, que deverá ser encaminhado para a comissão eleitoral no e-mail: [com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br), no primeiro dia de campanha conforme cronograma. Esta carta será enviada pela comissão para todos os eleitores por meio do e-mail da Comunicação.

§ 1º Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período estabelecido no cronograma do Anexo I.

§ 2º Em caso de denúncias de uso de qualquer outro meio de campanha e comprovada a denúncia, o candidato será eliminado da eleição a qualquer tempo.

3.2. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

#### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será realizada conforme cronograma do Anexo I. O voto deverá ser secreto e a votação far-se-á pela plataforma HELIOS VOTING

4.2. Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período até 72h da realização da eleição.

#### 5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Comissão Eleitoral.

5.2. Será considerado eleito o candidato com maior percentual de votos, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = [(2/3 \times NVPC/NPA) + (1/3 \times NVDC/NDA)] \times 100$$

TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.3. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I. Maior tempo de atuação no curso;

II. Maior tempo de exercício no Câmpus;

III. Maior tempo de exercício no IFSP;

IV. Maior titulação acadêmica;

V. Maior idade.

5.4. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia conforme cronograma do Anexo I.

5.5. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos no dia conforme cronograma do Anexo I, e deverão ser feitos diretamente no e-mail da comissão: [com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br)

5.6. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia conforme cronograma do Anexo I.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito e o cronograma será alterado para atender o disposto neste item.

6.2. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Câmpus.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.5. De acordo com o artigo 21 da Resolução 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Edificações do IFSP-CAR, caberá à Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico (CEIC) do referido curso indicar servidor para designação.

Caraguatatuba, 11 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LUCIANA JANE FERRAZ  
Presidente da Comissão Eleitoral

(Assinado eletronicamente)

KALEBE MONTEIRO XAVIER  
Diretor-Geral em Exercício  
IFSP Câmpus Caraguatatuba

ANEXO I

7. CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Para a realização das atividades previstas neste edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições dos candidatos	14/11/2022 às 09:00	17/11/2022 às 23:59
Interposição de recursos	18/11/2022 às 09:00	18/11/2022 às 23:59
Respostas aos Recursos	21/11/2022 às 09:00	21/11/2022 às 15:00
Homologação das Candidaturas	21/11/2022 às 15:00	21/11/2022 às 21:00
Campanha	22/11/2022 às 09:00	23/11/2022 às 18:00
Votação	25/11/2022 às 09:00	25/11/2022 às 21:00
Apuração	28/11/2022 às 13:00	28/11/2022 às 21:00
Resultado preliminar	29/11/2022 às 13:00	29/11/2022 às 18:00
Interposição de recursos	30/11/2022 às 00:00	30/11/2022 às 23:59
Respostas aos Recursos	01/12/2022 às 13:00	01/12/2022 às 23:59
Resultado final	02/12/2022 às 13:00	02/12/2022 às 23:59

Documento assinado eletronicamente por:

- Kalebe Monteiro Xavier, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAE-CAR, em 11/11/2022 18:24:41.
- Luciana Jane Ferraz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/11/2022 18:38:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 446692  
Código de Autenticação: f6d0064b60

